ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 097/98 de 22 de maio de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$40.000,00 PARA PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DE UMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 029/98 de 15 de maio de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Saúde e Meio Ambiente

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 2.716/98 10.06.98

Modelo Nº CM - 05 - GRAFIART-BG

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
097/98
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 029/98 - PGM/CMV **Bento Gonçalves, 15 de maio de 1998.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 029 que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 40.000,00 para participar da implantação de uma farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios Da Encosta Superior do Nordeste e dá outras providências"**.

O Governo Estadual está disponibilizando um recurso especial destinado às Associações de Municípios para implantação de farmácia de manipulação. Tais farmácias são uma alternativa para suprir as necessidades básicas do Município, porque fabrica remédios de alta qualidade, a preços significativamente reduzidos e de acordo com a demanda gerada pelo atendimento médico.

O nosso Município de Bento Gonçalves foi um dos contemplados para a implantação de uma farmácia de manipulação.

A viabilização econômica para a produção de remédios exige busca de parcerias entre os municípios a sua volta, sendo necessário implantar, a nível regional, uma política de medicamentos consistente, capaz de aperfeiçoar o SUS.

A instalação da farmácia de manipulação junto ao Posto de Atendimento Médico de nosso Município, localizado no antigo Hospital Walter Galassi, reduzirá os custos dos medicamentos, bem como oportunizará a padronização terapêutica, agilizando a disponibilidade do produto na região.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade

APROVADO
VOTAÇÃO: 1ª
foe vranimidade
SALA DAS SESSÕES, 02/06/98.
DATA
Vereador Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
foe vranimidade
SALA DAS SESSÕES, 09/06/98.
DATA
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 15 DE MAIO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 PARA PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DE UMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de Bento Gonçalves, na implantação da farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE, sua projeção, instalação e funcionamento.

Art. 2º - A participação do Município de Bento Gonçalves corresponderá ao percentual de até 25,47% (vinte e cinco vírgula quarenta e sete por cento) do custo total do empreendimento, conforme tabela da AMESNE aprovada pelos Municípios integrantes.

Parágrafo único - As despesas de capital serão pagas pela AMESNE com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, através de auxílio financeiro a ser concedido pela Secretária de Estado da Saúde.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para a AMESNE, obedecendo o limite do percentual fixado no artigo 2º desta Lei e no convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Os custos para manutenção, mão-de-obra, aquisição de componentes destinados à manipulação dos medicamentos, serão rateados entre os Municípios participantes, proporcionalmente às quantidades retiradas no mês.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 029, de 15.05.98

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) para participar da implantação de uma farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE , na seguinte unidade orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
75 - SAÚDE
431 - PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS
2.095 - Contribuição à Farmácia de Manipulação
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais .....R$ 40.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em :

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0802.13754282.076 - Manutenção do FMS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 201 .....R$ 40.000,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 2574, de 08.04.98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 033

Processo nº 097/98

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica. Projeto de Lei do Executivo, / que autoriza a abrir crédito especial de R$ 40.000,00, para participação do Município na implantação de farmácia de manipulação de propriedade da AMESNE.

Segundo a exposição de motivos e o próprio projeto de Lei, trata-se de iniciativa do Governo do Estado que destinou recurso para implantação de farmácia para fabricação de medicamentos de qualidade a preços signitificativamente reduzidos, sendo Bento Gonçalves escolhido para abrigar tal empreendimento.

O recurso solicitado, destina-se a atender as despesas de manutenção e funcionamento de projeto, já que as despesas de capital serão suportadas pela AMESNE, através de auxílio que receberá da Secretaria de Saúde do Estado do RGS.

O projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira na forma da Lei Federal nº 4.320/64, que trata dos Orçamentos Públicos.

Do ponto de vista Econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de outubro, 26 de maio de 1998.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 074

Processo nº 097/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do executivo, que autoriza a abrir crédito especial de R$ 40.000,00, para participação do município na implantação de farmácia de manipulação de propriedade da AMESNE.

Segundo a exposição de motivos e o próprio projeto de lei, trata-se de iniciativa do Governo do Estado que destinou recurso para implantação de farmácia - para fabricação de medicamentos de qualidade a preços significativamente reduzidos, sendo Bento Gonçalves escolhido para abrigar tal empreendimento.

O recurso solicitado, destina-se a atender as despesas de manutenção e funcionamento do projeto, já que as despesas de capital serão suportadas pela AMESNE, através de auxílio que receberá da Secretaria da Saúde do Estado do RGS.

O projeto indica as rubricas de abertura do crédito e a igual redução da que lhe dá cobertura do orçamento vigente.

Do ponto de vista jurídico, não vemos - impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 25 de maio 1998.

Bel. CARLOS JOSÈ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM 22/05/98
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 097/98

AUTOR:

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$40.000,00 para participar da implantação de uma Farmácia de Manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 097/98, que insere o Projeto de Lei nº 029, de 15 de maio de 1998, o qual **"autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 40.000,00 para participar da implantação de uma farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste é dá outras providências"**, emite seu parecer sobre a matéria.

O projeto em análise, visa destinar recursos para implantação de uma farmácia de manipulação, com intuito de fabricar medicamentos a preços mais acessíveis dos de mercado, mais precisamente o Poder Executivo pretende com o referido projeto, dar condições de manutenção e funcionamento à referida farmácia, a qual receberá por parte do Governo do Estado, através da AMESNE, os recursos necessários para despesas de capital.

Considerando a importância do projeto em análise, o qual atende a técnica legislativa, ao indicar as rubricas de abertura de crédito especial e igual redução da que lhe dará cobertura do orçamento vigente, esta Comissão é favorável a aprovação do Projeto de Lei, supra citado.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO Finanças e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM 22/05/98
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **097/98**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$40.000,00 para participar da implantação de uma Farmácia de Manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste e dá outras providências.**

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder a análise do processo nº 097/98, exaram o seguinte parecer:

O crédito especial no valor de R$ 40.000,00 servirá ao município para participar na implantação de uma farmácia - de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE -.

A Comissão é de parecer que a matéria seja' aprovada.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1998.

Vereador ÊNIO DE PARIS
Presidente

Vereador DIRCEU PEDROTTI
Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Efetivo

A COMISSÃO Saúde e Meio Ambiente
SALA FERNANDO FERRARI - EM
22/05/98
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 097/98

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 40.000,00 para participar da implantação de uma Farmácia de Manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste e dá outras providências.**

Parecer

A Comissão Técnica Permanente da Saúde e Meio Ambiente desta Colenda Casa Legislativa, recebe para análise e parecer o incluso Processo de origem do Poder Executivo de 097/98, que insere o Projeto de Lei nº 029/98, de 15 de maio de 1998, o qual " **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 PARA PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DE UMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para o qual emite o seguinte parecer.

Considerando que o Projeto de Lei em análise atende a técnica legislativa e indica as rubricas específicas que servirão para a implantação de uma farmácia de manipulação junto ao Posto de Atendimento Médico de nosso Município, localizado no Antigo Hospital Walter Galassi, reduzirá os custos dos medicamentos, bem como oportunizará a padronização terapêutica, agilizando a disponibilidade do produto na região, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Presidente

Vereadora **VITÓRIA C. BASTOS**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 08 de junho de 1998.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DIA 09 DE JUNHO DE 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 1998, consta os seguintes:

1. PROCESSO Nº103/98 - Autoriza o Poder Executivo a conceder aos sevidores de seus quadros, benefícios antes concedidos pelo IPERGS e dá outras providências; **(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

2. PROCESSO Nº 096/98 - Adita as Leis Municipais nº 2.651, de 26 de agosto de 1997 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001 e nº 2.661, de 22 de setembro de 1997, que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998, e dá outras providências'; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

3. PROCESSO Nº 097/98 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de r$ 40.000,00, para participar da implantação de uma farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste e dá outras providências; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

4. PROCESSO Nº 099/98 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Fundação CONSEPRO para segurança do trânsito e da população e dá outras providências; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

5. PROCESSO Nº 100/98 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Deficientes Físicos para manutenção da Entidade e dá outras providências. **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

6. Tribuna Popular - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves, que manifestar-se-á a respeito do reajuste salarial, solicitado pela categoria ao Executivo Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, ao oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Oficio nº 406/GAB

Bento Gonçalves, 10 de junho de 1998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 1998, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. **Projeto de lei nº 28/98** - Adita as Leis Municipais nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2101 e nº 2.661, de 22 de setembro de 1997, que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998, e dá outras providências';

2. **Projeto de lei nº 29/98** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de r$ 40.000,00 para participar da implantação de uma farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste e dá outras providências;

3. **Projeto de lei nº 31/98** - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Fundação CONSEPRO para segurança do Trânsito e da população e dá outras providências;

4. **Projeto de lei nº 32/98** - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Deficientes Físicos para manutenção da Entidade e dá outras providências;

5. **Projeto de lei nº 39/98** - Autoriza o Poder Executivo a receber da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, auxílio no valor de r$ 5.000,00 para repasse ao VI Congresso Brasileiro de Poesia e dá outras providências;

6. **Projeto de lei nº 110/98** - Autoriza o poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de r$ 38.000,00 para contribuição na implantação do Centro de Gastronomia e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos, enviamos a V.Exa. a nossa real estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves